

ANEXO IX

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de **Publicação de Atos Oficiais** tais como: Extratos de Editais, Avisos e demais Atos pertinentes a Licitações e outras matérias, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por períodos sucessivos conforme a lei.

Número do processo Administrativo, se já constituído:

Número da(s) requisições de compra: **Solicitação SISHOSP nº 2690/2024.**

2. ÁREA REQUISITANTE

- Quais as áreas requisitantes da contratação?

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- Não há designação de Equipe de Planejamento.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Art. 1º da Lei Federal nº 8.639/93;

Artigo 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

Art. 64 do Decreto Municipal nº 4.985/2023;

Cartilha de Publicidade Legal da Associação Nacional de Jornais (<https://www.anj.org.br/>)

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de serviço já realizado na FUSAM em atendimento ao Princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, onde visa dar conhecimento do ato administrativo ao público em geral, sendo a publicidade necessária para que o ato administrativo seja oponível às partes e a terceiros e como meio de transparência da Administração Pública, de modo a permitir o controle social dos atos administrativos.

Insta salientar que é exigência pela Lei 14.133/21, Decreto Municipal 4.985/23 que todos os editais de licitação sejam obrigatoriamente publicados no Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação regional e Diário Oficial do Município de Caçapava.

6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Há previsão desta contratação no Plano de Contratação Anual, porém tendo como base a Ata 064/2023, celebrada em 30/09/2023 no valor global de R\$ 110.280,85 (cento e dez mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos)

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- I. O formato de publicação, a fonte, tamanho do corpo e título deverão ser de acordo com a Cartilha de Publicidade Legal da Associação Nacional de Jornais em anexo.
- II. O conteúdo e demais informações constantes nas publicações e que não se enquadrem no formato descrito na referida Cartilha serão mensurados abrangendo todos os sinais ou dísticos que a FUSAM determinar como necessárias ou essenciais á divulgação dos dados oficiais.
- III. Não haverá número mínimo ou máximo de publicações a serem executadas durante a vigência do Contrato.
- IV. A empresa deverá realizar as publicações no dia informado pela FUSAM.
- V. Na data da veiculação dos textos, a empresa vencedora deverá enviar o arquivo digital em formato PDF em até 24 (vinte e quatro) horas nos seguintes e-mails: licitações@fusam.com.br / apoiolicita@fusam.com.br / audesplicita@fusam.com.br, ou disponibilizar acesso para consulta na pagina eletrônica do jornal.
 - a. Quando a veiculação ocorrer nos finais de semana ou feriados, as matérias deverão ser enviadas para a CONTRATANTE no primeiro dia útil subsequente, obedecendo ao prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- VI. O Jornal onde os textos serão veiculados deverão:
 - a. Ter assinaturas comercializadas em formato impresso e digital;
 - b. Ter circulação de no **mínimo 05 (cinco)** dias por semana;
 - c. Ter grande circulação no território do Estado de São Paulo, com cobertura de no

mínimo 50% dos municípios do Estado;

- VII. A contratada deverá informar endereço de e-mail para envio dos textos, os quais deverão ser publicados no dia designado pela FUSAM, respeitando o horário de fechamento da edição dos jornais.
- VIII. Os textos enviados pela CONTRATANTE a CONTRATADA não poderão em hipótese alguma ser alterados em seu teor, podendo ser editáveis obedecendo a Cartilha de Publicidade Legal da Associação Nacional de Jornais quanto à diagramação e formatação.
- IX. Após diagramação, às matérias deverão ser enviadas ao Departamento de Licitações, através dos e-mails: licitações@fusam.com.br / apoiolicita@fusam.com.br / audesplicita@fusam.com.br, para a devida aprovação.
- X. Sem prejuízo das sanções administrativas, em caso de erro cometido pela CONTRATADA, a mesma se obriga a republicar o texto correto na edição posterior, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

- Qual o quantitativo estimado a ser contratado? Justifique.

Item 01 – 380 centímetros / coluna;

Item 02 – 290 centímetros / coluna.

A quantidade estimada para 12 (doze) meses foi baseada conforme histórico de consumo dos últimos exercícios em publicações do período.

- O objeto trata de bem ou serviço comum ou singular?

O objeto em tela se trata de serviço comum.

- Esta contratação tem caráter continuado? Justifique.

Esta contratação se trata de caráter continuado devido a necessidade de atendimento a Lei de Licitações e demais legislações relacionadas a matéria, visto que a FUSAM se trata de órgão público, devendo todas as aquisições serem realizadas através de processo licitatório.

- Qual deverá ser a duração inicial do contrato? Justifique.

A duração inicial deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei

14.133/21, considerando que se trata de serviço imprescindível para atender a Lei de Licitações que rege todas as compras realizadas pela FUSAM.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento das soluções e possíveis inovações do mercado, verificamos que havia a necessidade da reformulação do descritivo do objeto, alterando a contratação no tipo de unidade por medida, sendo unidade por medida de texto para unidade por medida de centímetro por coluna, o que viabilizará a possibilidade de mais empresas participantes ao certame, podendo trazer mais economicidade, eficiência e transparência ao objeto, bem como que no formato de unidade de medida **cm x col. (centímetro por coluna)** é similar a grande maioria dos órgãos públicos em geral e bem aceita pelas empresas deste nicho, bem como atendera as necessidades da FUSAM, não restringindo as publicações a centímetros específicos por coluna como eram realizados anteriormente.

A metodologia de pesquisa aplicada foi realizada através de pesquisa na internet em sites de empresas de publicidade e propaganda que atendam a demanda de publicação de Atos Oficiais. Optou-se por manter a escolha de empresas que possuam versão impressa e digital, com o intuito de abranger um campo maior de público a ser atingido e pela contratação de empresa jornalística que possua presença marcante no Estado de São Paulo.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT	UNID.	VALOR PREVISTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	380	CM X COL.	R\$ 77,40	R\$ 29.412,00
2	PUBLICAÇÃO EM JORNAL GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL	290	CM X COL.	R\$ 54,20	R\$ 15.718,00
					R\$ 45.130,00

- O quantitativo do objeto na tabela acima é estimado e não existe obrigatoriedade em aquisição do quantitativo total, onde o serviço será realizado conforme demanda de certames licitatórios abertos durante o período de vigência da ata em tela ora pretendida.
- A pesquisa dos preços estimados foi baseada na ultima contratação do mesmo serviço, onde calculamos dividindo o valor total da publicação por centímetro por coluna onde obtivemos o

valor unitário para as publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo de R\$ 77,40 (setenta e sete reais e quarenta centavos) e o valor unitário para as publicações em Jornal de grande Circulação de R\$ 54,20 (cinqüenta e quatro reais e vinte centavos) do jornal O VALE.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pretende-se realizar a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de **Publicação de Atos Oficiais** tais como: Extratos de Editais, Avisos e demais Atos pertinentes a Licitações e outras matérias, nas condições estabelecidas neste Estudo técnico preliminar e no Termo de Referência.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação em tela não é viável, considerando que o mesmo texto que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, deverá ser publicado na mesma data no Jornal de grande circulação regional, onde não podemos correr o risco de ocorrer lapso entre as datas das publicações, devido que os prazos previstos no Art. 55 da Lei 14.133/21.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Por intermédio desta contratação será possível atender à exigência legal contida no Art. 54, §1º, da nova Lei de Licitações n. 14.133/2021, de realizar a publicação do extrato dos editais de licitação, em jornais de grande circulação Regional e Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme percorrido neste Estudo Técnico Preliminar.

Ademais, através da presente contratação será possível atender aos princípios da publicidade e da transparência dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, consoante mandamento constitucional e em especial, o contido nos artigos 5º e 54 da Lei n. 14.133/2021, sob a perspectiva do interesse público garantindo que a informação chegue a um público diversificado, ampliando o alcance dos atos oficiais, assim possibilitando uma participação maior de interessados e mais transparência a comunidade do uso devido do recurso público.

A contratação de empresa para a prestação do serviço de publicidade legal se trata de estratégia inteligente para otimizar recursos, ampliar alcance, fortalecer a transparência, cumprir com as disposições legais de forma correta.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fazem-se necessário a mantença da manutenção preventiva regular e manutenção corretiva quando necessário dos serviços de internet e e-mail, vez que o meio de comunicação para a realização do serviço se dará através de e-mail institucional conforme definido neste Estudo Técnico preliminar.

Faz-se importante ressaltar que há uma Ata vigente do mesmo objeto, entretanto não há a necessidade de transição contratual, considerando que futura contratada deverá ser provida dos conhecimentos técnicos e tecnológicos para a plena execução do objeto.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Há contratação de internet e serviço de e-mail que tem relação com o tipo de serviço a ser realizado, porém ambas já realizadas e em plena execução. Quanto a contratação interdependentes não verificam se até a presente data a necessidade deste tipo de contratação para a viabilidade do objeto ora pretendido.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de um serviço de publicação de atos oficiais, em princípio, não apresenta impactos ambientais significativos devido a algum pontos abaixo abordados:

Digitalização: Os jornais em sua grande maioria possuem versões digitais, o que significa que as informações e principalmente as publicações dos atos oficiais podem ser recebidos por todos os meios digitais em vários tipos de canais de comunicação **online**, assim reduzindo a necessidade de impressão física e conseqüentemente minimizando o uso de papel, reduzindo significativamente o impacto ambiental florestal.

Reciclagem: As publicações realizadas em formato físico, além de serem reduzidas, são realizadas em sua maioria em papeis reciclados, considerando todo o histórico da indústria jornalística, contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

Economia de Recursos: ao contratar empresa para realização do serviço, a Administração Pública minimiza a necessidade de criar e manter uma estrutura própria para esta finalidade, o que envolveria o uso de recursos físicos e energéticos.

Deste modo, embora que qualquer atividade humana possa ter algum impacto ambiental, a contratação de um serviço de publicação de atos oficiais é um serviço que quando bem gerido, tem o impacto ambiental mínimo, desde que a empresa contratada tenha políticas de responsabilidade ambiental para com ela e seus parceiros.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O estudo técnico preliminar realizado evidencia que a contratação almejada, ou seja, Contratação de empresa para Publicação de Atos Oficiais demonstra-se fundamentadamente necessária e possível técnica e economicamente.

Diante de todo o exposto, declara-se ser viável a contratação da solução ora pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Kelly Loren Dutra

Supervisora de Licitações/Agente de Contratação